

LEI Nº 1.265-03/2011

CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, e dá outras providências.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas/RS, no uso de minhas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Administrativa do Município o **Departamento Municipal de Desporto e Lazer**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, responsável pelo desenvolvimento de todas as modalidades de esportes e lazer no Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a extinguir o cargo de **Coordenador de Saúde Pública**, Padrão 05, coeficiente 4.8 e FG 2.4, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Município, criado pela Lei Municipal nº 454-01/2001 e autorizado a criar 01 (um) cargo de **Coordenador do Departamento de Desporto e Lazer**, fixando e instituindo para o cargo o Padrão CC 05, coeficiente 4.8 e FG 2.4 do valor padrão de referência salarial, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Município, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, cujas atribuições seguem em anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

03 – MANUT. DESENV. ENSINO

12.361.0046.2014 – MANUT. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas (555)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

03 – MANUT. DESENV. ENSINO

09.271.0031.2077 – ENCARGOS SOCIAIS DA EDUCAÇÃO

3.1.90.13.00000000 – Obrigações Patronais (556)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 2011, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE COLINAS/RS, 21 de fevereiro de 2011.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Raquel Andréia Klein Diehl
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CARGO: COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
PADRÃO: CC – 05 FG – 2.4

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Promover a organização, coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades relativas às ações, eventos e realizações desportivas em geral.

Exemplos de Atribuições: Dirigir, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades de esportes e lazer comunitários; propor políticas e diretrizes nas áreas de esporte e recreação, bem como nas atividades relacionadas à promoção e à valorização da juventude, das práticas de esporte para a terceira idade e para as pessoas com necessidades especiais; orientar, dirigir e fiscalizar o cumprimento das atividades previstas no calendário anual de eventos esportivos e recreativos do Município; administrar e, sempre que necessário, solicitar manutenção nas áreas e instalações destinadas às práticas de esporte e lazer; promover, articular e prestar apoio às entidades esportivas amadoras e profissionais, visando o seu desenvolvimento; articular-se com as demais unidades integrantes da estrutura da Secretaria, objetivando a compatibilização de normas, procedimentos e ações, visando a melhorar o desempenho da unidade que dirige; cumprir e fazer cumprir a legislação esportiva; executar outras atividades determinadas por lei.

Condições de Trabalho: Carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: no mínimo de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.